



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão em exercício.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 702.672,54 (setecentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais com cinquenta e quatro centavos), destinado a atender as necessidades do Fundo de Previdência, na suplementação de recursos para pagamento do auxílio-doença e salário-maternidade (benefícios pagos pelo RPPS).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
2.002	3.1.90.05.00.01.00	Outros Benefícios Previdenciários – Pessoal Ativo	50	-	R\$ 260.000,00
2.002	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50	-	R\$ 50.023,43
2.002	3.1.90.05.00.01.00	Outros Benefícios Previdenciários – Pessoal Ativo	50	-	R\$ 300.000,00
2.002	3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50	-	R\$ 92.649,11
<b>R\$ 702.672,54</b>					

**Art. 3º.** Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância, a redução da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor	
0.999	9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	50	26	R\$ 702.672,54
<b>R\$ 702.672,54</b>					

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de novembro de 2015.

**Lisandro da Silva Lenz**  
Prefeito Municipal em Exercício